

# Classificados



## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01\_FPEF\_CVE088\_2026

### “Aquisição de Equipamentos Informáticos para as Entidades Públicas de Formação Profissional”

**1. Entidade Adjudicante:** O Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, e-mail: [info.fpef@fpef.gov.cv](mailto:info.fpef@fpef.gov.cv), Tel.: nº 2618034, enquanto entidade adjudicante, lança o concurso público para a aquisição de equipamentos informáticos para as entidades públicas de Formação Profissional.

2. A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotados pelo FPEF - Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, Rampa do HAN, Edifício Milcar, 4º Piso - Cidade da Praia, e-mail: [info.fpef@fpef.gov.cv](mailto:info.fpef@fpef.gov.cv).

**3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento:** Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, E-mail: [info.fpef@fpef.gov.cv](mailto:info.fpef@fpef.gov.cv).

**4. Objeto do Concurso:** O presente Procedimento tem por objeto a aquisição de equipamentos informáticos para as entidades públicas de Formação Profissional de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na **Parte II** do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de **Concurso Público Internacional**, ao abrigo **Decreto-Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015**, distribuídos num único lote.

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade
Lote 1	Computador de Mesa Completo	416 unidades
	Smart TV	18 unidades

**5. Local da Execução do Contrato:** Os bens objeto do contrato deverão ser entregues diretamente nos locais a seguir indicados:

#### Computadores Mesa Completo

Lote	Local de Entrega	Ponto Focal	Contacto	Qtd. (unidade)
Lote 1	EHTCV	kátia Teixeira	Tel: +238 987 81 10 Email: katia.ehtcv@gmail.com	46
	CERMI	Gilson Correia	Tel: +238 983 53 38 Email: gilsoncorreia@cermi.gov.cv	46
	CEFP Praia	Raquel Santos	Tel: +238 975 59 Email: raquel.a.Santos@iefp.gov.cv	25
	CEFP Fogo	Carlos Lopes	Tel: +238 955 99 46 Email: Carlos.G.Lopes@iefp.gov.cv	46
	CEFP Ribeira Grande Santiago	Elisangela Pina	Tel: +238 957 98 40 Email: Elisangela.s.pina@iefp.gov.cv	2
	CEFP Assomada	Arlindo Pereira	Tel: +238 989 58 83 Email: arlindo.pereira@iefp.gov.cv	23
	CEFP Tarrafal	João P. Varela	Tel: +238 936 30 43 Email: joao.p.varela@iefp.gov.cv	23
	CEFP Santa Cruz	Liver Gomes	Tel: +238 598 09 46 Email: liver.gomes@iefp.gov.cv	23
	CEFP Variante	Emanuel Andrade	Tel: +238 996 62 04 Email: emanuel.j.andrade@iefp.gov.cv	44
	CEFP Boavista	Helder Mendes	Tel: +238 954 58 94 Email: helder.mendes@iefp.gov.cv	23
	CEFP Sal	Graciano Rosário	Tel: +238 +238 241 32 32 Email: graciano.rosario@iefp.gov.cv	23
	CEFP São Vicente	César Fortes	Tel: +238 996 61 49 Email: cesar.a.fortes@iefp.gov.cv	44
	CEFP Santo Antão	Dirseu Rocha	Tel: +238 982 03 79 Email: dirseu.rocha@iefp.gov.cv	23
	CEFP São Nicolau	Ludmila Ramos	Tel: +238 973 88 31 Email: ludmila.i.ramos@iefp.gov.cv	2
EMAR	Liliane Pimenta	Tel: +238 996 51 17 Email: liliane.aguiar@emar.cv	23	

#### Smart TV

Lote	Local de Entrega	Ponto Focal	Contacto	Qtd. (unidade)
Lote 1	EHTCV	Kátia Teixeira	Tel: +238 987 81 10 Email: katia.ehtcv@gmail.com	2
	CERMI	Gilson Correia	Tel: +238 983 53 38 Email: GilsonCorreia@cermi.gov.cv	2
	CEFP Praia	Raquel Santos	Tel: +238 975 59 00 Email: raquel.a.Santos@iefp.gov.cv	1
	CEFP Fogo	Carlos Lopes	Tel: +238 955 99 46 Email: Carlos.G.Lopes@iefp.gov.cv	2
	CEFP Assomada	Arlindo Pereira	Tel: +238 989 58 83 Email: arlindo.pereira@iefp.gov.cv	1
	CEFP Tarrafal	João Paulo Varela	Tel: +238 936 30 43 Email: joao.p.varela@iefp.gov.cv	1

CEFP Santa Cruz	Líver Gomes	Tel: +238 598 09 46 Email: liver.gomes@iefp.gov.cv	1
CEFP Variante	Emanuel Andrade	Tel: +238 996 62 04 Email: emmanuel.j.andrade@iefp.gov.cv	2
CEFP Boavista	Helder Mendes	Tel: +238 954 58 94 Email: Helder.Mendes@iefp.gov.cv	1
CEFP Sal	Graciano Rosário	Tel: +238 +238 241 32 32 Email: graciano.rosario@iefp.gov.cv	1
CEFP Santo Antão	Dirseu Rocha	Tel: +238 982 03 79 Email: Dirseu.Kocha@ietp.gov.cv	1
CEFP de São Vicente	César Fortes	Tel: +238 9966149 Email: Cesar.A.Fortes@iefp.gov.cv	2
EMAR	Liliane Pimenta	Tel: +238 996 51 17 Email: liliane.aguiar@emar.cv	1

**6. Prazo de Execução do Contrato:** O contrato mantém-se em vigor até **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

**7. Obtenção dos Documentos do Concurso:** As peças do procedimento estão, integralmente, disponíveis gratuitamente através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ([www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv)), **para efeitos de download**.

**8. Requisitos de Admissão:** Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

**9. Modo de apresentação das candidaturas:** Os documentos que constituem a Proposta devem ser redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação e documentos exigidos no programa do concurso e caderno de encargos.

**10. Pedidos de Esclarecimentos:** os interessados podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica [www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv), esclarecimento relativos a boa

compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia 15 de abril de 2026.

**11. Prazo de apresentação das candidaturas:** As propostas e os documentos que acompanham devem ser entregues, em versão eletrónico, através da plataforma eletrónica de contratação pública ([www.ecompras.gov.cv](http://www.ecompras.gov.cv)), até às 16h00mn do dia 30 de abril de 2026.

**12. Ato público de Abertura das Propostas:** O ato público de abertura das propostas terá lugar às 10h00mn do dia 5 de maio de 2026, na sala de reuniões do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF), podendo nele intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**13. Prazo de Manutenção das Propostas:** As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**14. Critério de Adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo, nos termos definidos no Programa do Concurso.

**15. Negociação:** Não haverá lugar a negociação.

**16. Identificação do Autor do Anúncio:** Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, sito no Edifício Milcar, Rampa do HAN, 4º piso, Praia Negra - Cidade da Praia, Tel.: nº 2618034, E-mail: [info.fpef@fpef.gov.cv](mailto:info.fpef@fpef.gov.cv).

**17. Lei Aplicável ao Procedimento:** O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública.

**18. Data do Envio do Anúncio:** Praia, aos 26 de março de 2026.





**EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A**  
Sede: \* Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente  
Telefone +238. 230 30 30 email: [info@edec.cv](mailto:info@edec.cv)  
Praia – CABO VERDE

## ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO EXTERNO DE 3 (TRÊS) ELETRICISTAS

A EDEC, S.A. pretende recrutar 3 (três) Eletricistas, em regime de contrato a prazo, para integrar a **Direção de Distribuição Norte (DDN)**, na ilha do **Sal**, nas seguintes condições:

### 1. Requisitos e competências desejadas:

- 12º Ano de escolaridade ou Formação Profissional de Nível 4 ou 5, na área de Eletricidade;
- Experiência profissional comprovada e relevante para a função;
- Capacidade de trabalho em equipa e bom relacionamento interpessoal;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Microsoft Office);
- Dinamismo, proatividade e facilidade de comunicação;
- Elevado sentido de responsabilidade;
- Disponibilidade imediata.

### 2. Principais atribuições

- Estudo e interpretação de esquemas elétricos;
- Noções básicas de automação e instrumentação;
- Instalação e manutenção de equipamentos elétricos;
- Execução de trabalhos de reparação ou substituição de equipamentos elétricos;
- Utilização de instrumentos de medida e de testes;
- Cumprimento das boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
- Utilização de ferramentas informáticas (pacote Office).

### 3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação, evidenciando motivações, perfil profissional e a indicação da ilha de preferência;
- Curriculum Vitae atualizado e assinado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação (CNI), válido;
- Atestado médico comprovando aptidão física e mental;
- Registo Criminal atualizado;
- Declaração de Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Comprovativos de experiência profissional;
- Outros documentos considerados relevantes pelo candidato.

### 4. Benefícios Oferecidos:

- Remuneração compatível com o perfil e exigências da função;
- Regalias e benefícios adicionais, de acordo com as políticas internas da empresa.

### 5. Local de trabalho

- Ilha do Sal.

### 6. Método de Seleção

O processo de seleção será conduzido com base em dois critérios principais:

- **Análise curricular**, visando avaliar a formação académica, experiência profissional e competências técnicas dos candidatos;
- **Entrevista individual**, destinada a aprofundar o perfil comportamental, motivacional e a adequação à função.

### 7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas até às **16h00 do dia 22 de abril de 2026**, por uma das seguintes vias:

- Presencialmente, na Sede da Empresa, situada na **Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 – São Vicente**;
- Por correio eletrónico, através do endereço: [rh@edec.cv](mailto:rh@edec.cv)

### A candidatura deve ser dirigida a:

Direção de Serviços Administrativos e de Recursos Humanos da EDEC, SA  
“**Concurso para a admissão de 3 (três) Eletricistas, para a Direção Distribuição Norte – Ilha do Sal**”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 1 Caixa Postal 137  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EDEC, S.A., reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 30 de março de 2026.



## Concurso para a Vaga de Operations Manager

O Escritório Conjunto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em Cabo Verde informa ao público que está aberto um concurso para o preenchimento da vaga de :

### Operations Manager

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site : [View the external job posting](#)

As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.  
Data provável do recrutamento: **1 de Junho de 2026**

Duração do contrato: **1 ano, renovável**

Tipo de contrato: **Fixed term Appointment**

Data-limite para envio das candidaturas: **17/04/2026, às 02:59 AM.**

### Elegibilidade e Processo de Candidatura

O tipo de contrato reserva-se ao recrutamento de pessoal local, cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana.

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online; não serão aceites candidaturas em papel nem por email.

O Escritório Conjunto adota uma política de tolerância zero em relação à exploração e má conduta sexual, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão submetidos a rigoroso escrutínio de referências e antecedentes e deverão cumprir estas normas e princípios.

Como organização promotora da inclusão e igualdade de oportunidades, pratica a não discriminação baseada em raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou qualquer outro estatuto. Incentiva-se candidaturas de pessoas qualificadas independentemente da sua origem.

Todas as candidaturas são avaliadas, reservando-se o direito de contactar apenas candidatos pré-selecionados para agendamento de entrevista.

O não fornecimento das informações solicitadas, ou caso sejam insuficientes para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação do candidato.

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou qualquer outra taxa relacionada ao processo de candidatura ou recrutamento. Caso receba um pedido de pagamento, ignore-o.

Os emblemas, logótipos, nomes e endereços podem ser facilmente copiados e reproduzidos, por isso recomenda-se especial cuidado ao enviar informações pessoais via Internet.



**CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A**  
 Indústria de Bebidas de Cabo Verde  
 C. P. 41-A – Praia – Santiago – Cabo Verde  
 Tele.: (+238) 261 55 75 / Fax.: (+238) 262 73 00  
 NIF: 200107968

## CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, são convocados os senhores acionistas da **CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A.**, sociedade anónima com sede na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 71/1994/06/12, com o capital social de CVE 1.252.550.000 (mil duzentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta mil escudos), integralmente realizado, contribuinte fiscal n.º 200107968 (“Sociedade”), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de maio de 2026, pelas 14 horas, em formato híbrido, presencialmente na sede da Sociedade e com recurso a meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte

### Ordem de Trabalhos

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de 2025.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Deliberar sobre a prorrogação do prazo para o processo de inscrição das ações tituladas existentes em ações escriturais nominativas.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. O acionista que não possa estar na reunião, pode fazer-se representar por pessoa singular com capacidade jurídica plena, mediante procuração bastante ou outro documento assinado pelo representado, dirigido ao Presidente da mesa da assembleia geral, acompanhada de documento de identificação nacional ou estrangeiro.
2. Os acionistas que sejam sociedades ou pessoas coletivas serão representados, nos termos da lei ou dos respetivos estatutos, ou ainda por quem indicarem, em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

### Outras informações

1. A assembleia geral será realizada também através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proíbem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.

2. Para participar na assembleia geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de 20 de maio de 2026, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: [achopffer@gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com) do Presidente da Assembleia Geral.

3. Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço [achopffer@gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com), das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.

4. Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.

5. Aquando do acesso à videoconferência para participar na assembleia geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.

6. Sendo a assembleia geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, às quais os acionistas dão o seu consentimento expresso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, 01 de Abril de 2026

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

\_\_\_\_\_  
 Ana Cristina Hopffer Almada



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e seis, de folhas 22F e 22V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/D, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Pedro Soares Rodrigues**, falecido em Tarrafal, no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte e cinco, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Adelaide Mendes da Cruz**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira a sua filha: **Gorett Socorro da Cruz Soares**

**Rodrigues**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Brito dos Santos**, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "**de cujus**".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e seis.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total...1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1126548/2026.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

## CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos da sociedade, são convocados os senhores acionistas da **CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A.**, sociedade anónima com sede na Praia Negra, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número 121/1987/12/04, com o capital social integralmente realizado de CVE 880.093.000 (oitocentos e oitenta milhões e noventa e três mil escudos), contribuinte fiscal n.º 200137018 (“Sociedade”), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de maio de 2026, pelas 10 horas, em formato híbrido, presencialmente na sede da Sociedade e com recurso a meios telemáticos, a fim de deliberar sobre a seguinte

### Ordem de Trabalhos

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de 2025.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Eleger os titulares dos órgãos sociais para o quadriénio 2026/2029:
  - a) Reelection dos membros da Mesa da Assembleia Geral;
  - b) Reelection dos membros do Conselho de Administração; e
  - c) Eleição do Fiscal Único.
5. Deliberar sobre a prestação de caução dos administradores eleitos.
6. Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais.
7. Deliberar sobre a prorrogação do prazo para o processo de conversão de ações tituladas existentes em ações escriturais nominativas.

A participação e exercício de direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral está sujeito ao disposto no Artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade, a saber:

1. A assembleia geral é constituída pela universalidade dos acionistas com direito de voto, sendo vedada a presença nas respetivas reuniões de quaisquer outras entidades, singulares ou coletivas.
2. A cada dez ações corresponde um voto na assembleia geral.
3. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se por forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles.
4. Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na assembleia geral por pessoa singular com capacidade jurídica plena, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, acompanhada de documento de identificação nacional ou estrangeiro.
5. Excetua-se da regra do número antecedente os acionistas que tenham dado

todas as suas ações em usufruto, caso em que os usufrutuários poderão participar nas assembleias gerais desde que autorizados pelos respetivos proprietários de raiz e em representação destes.


6. As pessoas coletivas deverão designar as pessoas que os representarão na assembleia geral, devendo disso dar conhecimento ao presidente da mesa da Assembleia Geral, por escrito.
7. Nenhum acionista poderá fazer-se representar por mais do que uma pessoa.
8. Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral e poderão participar nos seus trabalhos, mas não terão, nessa qualidade, direito de voto.

### Outras informações

1. A assembleia geral será realizada também através do recurso a meios telemáticos (videoconferência), nos termos do artigo 298º, número 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que os estatutos da Sociedade não o proibem, e a Sociedade consegue assegurar a autenticidade das declarações de vontade (voto) dos acionistas e a segurança das comunicações.
2. Para participar na assembleia geral através de meios telemáticos (videoconferência) os acionistas devem requerer a sua inscrição para o efeito, juntando, para o efeito cópia legível de documento de identificação válido do acionista (se pessoa singular) ou do seu representante (se pessoa coletiva), até ao final do terceiro dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de 20 de maio de 2026, através de envio de requerimento por email para o seguinte endereço: [achopffer@gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com) da Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
3. Os senhores acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia geral devem assegurar o atempado envio, para o presidente da mesa da assembleia geral, por e-mail, para o endereço [achopffer@gmail.com](mailto:achopffer@gmail.com), das respetivas cartas de representação acompanhadas de cópia legível do documento de identificação dos seus representados.
4. Na sequência do requerimento de participação na assembleia geral, referido no número 2, será facultado, pelo presidente da mesa da assembleia geral, link para acesso dos acionistas (que o solicitarem) à videoconferência, o qual é pessoal e intransmissível, não podendo outras pessoas assistir à reunião.
5. Aquando do acesso à videoconferência para participar na assembleia geral o acionista ou o seu representante deve confirmar a sua identidade perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante exibição de documento de identificação válido e anteriormente disponibilizado.
6. Sendo a assembleia geral realizada com recurso a meios telemáticos, serão efetuados registo dos respetivos intervenientes e gravação do seu conteúdo, às quais os acionistas dão o seu consentimento expresso ao manifestarem vontade de participar à distância.

Praia, 01 de Abril de 2026

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Ana Cristina Hopffer Almada

## ANÚNCIO “POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL SHELL CIDADELA” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL SHELL CIDADELA” do proponente **VIVO ENERGY CABO VERDE, S.A.** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 13 de abril a 13 de maio nos seguintes locais:

- Site [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv)
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 14 de abril de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente



/ Ethel Fernandes Rodrigues /





**AVISO**  
**OMCRÉDITO - MPC**  
**Processo Disciplinar n.º 1/2026**

A OMCRÉDITO - Mutualidade de Poupança e Crédito, na qualidade de entidade empregadora, vem, pelo presente meio, tornar público que foi deduzida acusação disciplinar no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2026 contra a sua colaboradora:

Suely Patrícia Marques Moreira, residente na Várzea, Praia.

Mais se informa que, tendo sido promovida a notificação pessoal da arguida para efeitos de entrega da acusação, a mesma recusou a receção do referido documento. Assim, e por razões de cautela e para os devidos efeitos legais, considera-se a arguida igualmente notificada através do presente anúncio público, nos termos gerais aplicáveis.

Informa-se ainda que:

- Corre contra a arguida o referido processo disciplinar, no qual lhe são imputados factos suscetíveis de constituir infração disciplinar grave;
- O processo poderá ser consultado pela arguida, pessoalmente ou através de mandatário, na sede da OMCRÉDITO, sita no Plateau, cidade da Praia, local onde normalmente exerce a sua atividade profissional;
- A consulta poderá ser efetuada em dias úteis, entre as 08h00 e as 16h00;
- Foi fixado a arguida o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação anteriormente feita, para, querendo, apresentar a sua defesa, podendo alegar o que tiver por conveniente, juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências probatórias.

o presente aviso é publicado para todos os efeitos legais.



NIF: 5774952081 Telefone: +238 261 9090/261 6070 | Fax: +238 261 18581 Email: omcredito@omcredito.cv Site: www.omcredito.cv | Endereço: Rua AndradeCorvo n021 Plateau, Praia, Santiago, Cabo Verde



Ministério  
da Educação  
Inspeção-Geral da Educação

**AVISO**

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio), é citado o arguido **José Carlos Silva Tavares**, Professor do Ensino Básico do 2º Ciclo e Ensino Secundário, Gef 5, Nível I, em exercício de funções na Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves, Concelho de São Salvador do Mundo, ilha de Santiago, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 20 de março de 2026.

O Instrutor,

*[Assinatura]*  
/José Maria da Veiga de Pina /



**ANÚNCIO**

**CONSULTA PÚBLICA**  
**Plano Nacional de Emergência para Telecomunicações - NETP**

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, de **1 até 30 de abril de 2026**, o **Plano Nacional de Emergência para telecomunicações - NETP**, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários, preferencialmente, para o endereço eletrónico [consulta-netp@arme.cv](mailto:consulta-netp@arme.cv), sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício DGRNI/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 31 de março de 2026.

*[Assinatura]*  
/Leonilde Santos /  
Presidente do Conselho de Administração

Tel.: (+238) 260 44 00/01/02/03  
Fax: (+238) 261 30 69  
Endereço: Chã d'Areia - Praia – Cabo Verde

CP: n.º 892  
E-mail: info@arme.cv  
Site: www.arme.cv



Assembleia-geral Ordinária

Convocatória

Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e os estatutos da Associação, convoco todos os sócios para se reunirem em Assembleia sita na Residencial Beleza, localidade Monte em São Vicente pelas 18h00 do dia 6 de Maio de 2026 com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Informações da Direção

Ponto 2: Interpretação de clausula 8 do estatuto.

Ponto 3: Alienação do prédio do estabelecimento comercial Residencial Beleza Laginha

Se à hora indicada não houver quórum, a Assembleia funcionará meia hora depois no mesmo local, com qualquer número de sócios, e a mesma ordem de trabalhos.

Mindelo, 13 de Abril 2026

O presidente da Mesa da Assembleia Geral

T. Inocencio

*[Assinatura]*

**AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT N° A-OPEPRA-2026-0014**  
**Titre : Evaluation capacités institutionnelles du ministère de la Santé**  
 Montant maximal : 50 000 EUR - Délai d'exécution de 4 mois

LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement lance un Appel à manifestations d'intérêt (AMI) pour l'acquisition de services de **Evaluation capacités institutionnelles du ministère de la Santé** pour le compte du Bureau Cabo Verde financé avec des fonds du gouvernement du Grand-Duché du Luxembourg.

Les opérateurs économiques invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont spécialisés dans l'analyse institutionnelle.

À titre indicatif, les opérateurs économiques intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en matière d'évaluations institutionnelles et/ou d'analyse organisationnelle.

Le début des services est prévu pour juin 2026 et pour une durée de 4 mois. Les opérateurs économiques doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir au Cabo Verde dans la région de Santiago et si nécessaire sur d'autres îles. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 50 000 EUR (hors taxes).

Les opérateurs économiques intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

c/c : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le **22.04.2026 à 10h00 (heure local Cabo Verde)** au plus tard à l'adresse suivante :

**Lien vers la boîte de dépôt : [https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/IgDb9e9PROpNS4IbDs1HI56Ac36MeOFNTwvmogPDPjTg1M](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/IgDb9e9PROpNS4IbDs1HI56Ac36MeOFNTwvmogPDPjTg1M)**

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

**Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.**

Les opérateurs économiques intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Avis d'appel

**ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Concurso Público N° 03/DGPOG-CHGOV/2026**

**1. Entidade Adjudicante:** A **Chefia do Governo**, através da **Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG)**, comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o Concurso Público, objeto descrito no ponto 3 do presente anúncio.

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, tem sede na Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, Cidade da Praia – Cabo Verde, telefone nº (238) 333 – 319/20610379 e fax nº 304.

**3. Objeto do Concurso:** Reabilitação e reestruturação integral da rede elétrica do Palácio do Governo.

**4. Prazo de execução do contrato:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de consignação.

**5. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis para dowload na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>

**6. Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.

**7. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.

**8. Visita técnica de caráter obrigatória**

Será realizada visita técnica no local de execução da obra pelas **10:00 horas** do dia **24/04/2026**.

**9. Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;

**10. Prazo de manutenção de propostas:** 60 (sessenta) dias.

**11. Critério de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18.1 do Programa de Concurso.

**12. Data de apresentação de propostas:** A proposta e respetivos documentos deverão ser entregues via Plataforma Eletrónica da Contratação Pública até às 23:59 horas do dia **13 de maio de 2026**.

**13. Ato público:** Abertura das propostas pelas **10:00 horas** do dia **14 de maio de 2026**, na sala de reunião da DGPOG, sito em várzea, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**14. Identificação do autor do anúncio:** DGPOG da Chefia do Governo.

**15. Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública (CCP), Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto – Lei nº50/20245 de 23 de setembro.

Praia, 13 de abril de 2026

A Diretora Geral  
  
 /Elisângela Vieira/





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
2º JUÍZO CÍVEL

C.P. nº 99- Tel.: 333 64 46/47-PBX - 3336418 e Fax: 2613880  
Email: [2juizocivel@gmail.com](mailto:2juizocivel@gmail.com)

ANÚNCIO Nº 08/2026

O Sr. Dr. **ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA**, JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO CÍVEL;

\*\*\*\*\*

FAZ SABER, que fica devidamente **CITADO** os réus, **António dos Santos Lopes e a sua mulher**, maior empresário, herdeiros do falecido Ramiro dos Santos Lopes, dados nos autos como residentes em Palmarejo, para no prazo de **05 (cinco) dias**, finda a dilação de **30 (trinta) dias**, art. 231º, nº 1 e 2, al. d) do CPC, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, querendo **CONTESTAR** os autos de **Acção de Despejo reg. sob o nº 21/2014**, que lhe move neste juízo os autores, RAMIRO SANCHES TAVARES e mulher, residentes em Calabaceira, Herança de FORTUNATO VARELA, que foi casada com Maria Moreira Varela, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES VARELA, maior, residente em Portugal, pelos fundamentos constante da petição inicial, que consiste em: requerer que a presente acção seja julgada procedente e provada e declarar-se rescindido o contrato de arrendamento celebrado com os réus, nos termos do contato; condenar os réus a pagar aos autores as rendas em dívida no valor de 6.000.00\$00 (seis milhões de escudos) acrescido de juros de mora à taxa de 8% no valor de 480.000\$00 (quatrocentos e oitenta mil escudos) e nas rendas que se vencerem na pendência desta causa bem como nos juros vincendos deste acção; condenar-se os réus a entregar aos autores o terreno objeto de arrendamento em decorrência de rescisão do contrato; condenar os réus em honorários em dez por cento do valor da causa em procuradoria condigna; condenar os réus a pagar aos autores a quantia de 100.000\$00 (cem mil escudos) por cada mês que se atrasarem no pagamento da quantia devida e exigida neste processo ou caso contestem a presente acção, depois de terem sido citados para a causa, com advertência a falta da contestação importa a confissão dos factos articulados pelos autores, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs, 438º nº 1 e 833º al. a), do CPC.

Faz saber aos citados, de que é obrigatório a constituição de advogado na presente acção, que caso apresentar contestação, deverá no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, nos termos do art.º 61º nº 1 al. b) do CCJ, sob pena da cobrança deste, acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do art.º 66º do citado Código, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança

Poderá ainda ao citado, requerer o benefício de Assistência Judiciária, directamente no Juízo ou junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da citação, apresentando logo elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

A OACV, tem a sua sede na rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Andar - Plateau, tel. 2619755 - Fax. 2619754, E-mail [ordemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelecom.cv).

O duplicado da petição inicial bem como os documentos juntos, se encontram depositados neste juízo à disposição do mesmo.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário dos autores, para efeitos da 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do novo Código Processo Civil).

Secretaria do 2º Juízo Cível da Praia, aos 18 dias do mês de março do ano 2026.

O Juiz de Direito  
/Anilson Vaz de Carvalho Silva/

A Ajudante de Escrivã  
/Dulce Mette/

Cidade da Praia, Campus de Justiça- Palmarejo, Tel. 333 64 46/47-PBX-333 6418 e Fax. 26138 80



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO 1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Divórcio Litigioso** reg. Sob o nº 09/2025-26, requerido pelo autor **Luís António Tavares Fernandes**, contra a ré **Carla Patrícia Semedo Gomes**, é citado a ré **Carla Patrícia Semedo Gomes**, com última residência em Porto Abaixo Cidade de Pedra Badejo, atualmente residente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **10 (dez) dias**, contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação do anúncio, contestar querendo, o processo supra, em que o autor supra identificado move neste juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **Que considere e declare provada a presente acção; Decretando o Divórcio, por culpa exclusivo da ré, e com todas as suas consequências legais; Seja regulado o exercício do Poder Paternal relativo à menor, no que concerne à pensão de alimentos esta disposto a contribuir mensalmente com o valor de 10.000\$00 (dez mil escudos); E condenado a ré no pagamento do custas processo, honorários do advogado e outras despesas do processo, que se mostrarem necessárias.**

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para lhe ser entregue, caso solicitar, ficando advertida de que caso não contestar a acção, significa que confesse como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz saber à ré acima identificada, ainda, que caso apresente o seu requerimento de contestação é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da entrega da contestação, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de justiça correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao Tribunal, mediante a formulação de um requerimento autónomo entregue juntamente com a contestação/oposição ou ainda requerera a assistência à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), Telefone nºs 2619755/56 e 2619754, respetivamente ou na Delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de dois dias, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cfr. art.º 5º e 6º do Dec. Regulamentar no 10/04, de 08 de Novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 25 de março de 2026.

Juiz de Direito,  
/Dr. Elisângelo Celestino Moreno Fernandes/  
Ajudante de Escrivão  
/Dulcelina Pereira Gomes Sanches/

## VENDE-SE

**S.E.T. - Sociedade De Escavações E Transportes, Lda**, tem à venda em Palmarejo – Cidadela, perto de Bomba de Combustível Enacol, dois pisos: **1 Cave e 1 Rés do Chão (1 T2 e 1T1)**.

Contatos:  
996 43 16 (whatsapp); 914 81 88; 921 59 96  
Email: [setlda0@gmail.com](mailto:setlda0@gmail.com)



✓Res-do-chão (1 T2 + 1 T1)  
✓Cave



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO 1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Reconhecimento Judicial da União de Facto Reconhecível** reg. Sob o nº 23/2025-26, requerida pela autora **Onilda Suzete Ferrer Afonso**, contra os réus **Herdeiros do Falecido José Maria Mendes Monteiro** designadamente seus filhos **Josimar Lopes Monteiro, Davi Miguel Ferrer Afonso Monteiro, Denilson Monteiro e Interessados Incertos**, é citado os **réus Interessados Incertos**, para no prazo de **20 (vinte) dias**, contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação do anúncio, contestarem querendo, o processo supra, em que a autora supra identificado move neste juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste no seguinte: **seja a ação considerada procedente por provada e conseqüentemente, Declarar-se que a autora Onilda Suzete Ferrer Afonso e o falecido José Maria Mendes Monteiro, viveram em união de facto reconhecível registralmente, entre janeiro de 2020 e 31 de agosto de 2024; Declarar-se que a autora é cônjuge sobrevivente do falecido José Maria Mendes Monteiro; Requer-se que seja reconhecido à autora o direito à meação nos bens comuns, nomeadamente no prédio urbano referido 13 (a), seja reconhecida à autora o direito a 40,28% do seu valor total e no veículo automóvel mencionado em 13 (b), seja reconhecida à o direito à 50% do seu valor total; seja concedida a autora o direito a morar na casa da moradia de família, pois tem um filho menor a seu cargo; Seja condenados os réus nas custas e procuradoria em dez por cento do valor da causa.**

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório, para lhes serem entregues, caso solicitarem, ficando advertidos de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora.

Faz saber aos réus, ainda, que caso apresentem os requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da entrega da contestação na secretaria, efetuarem o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de justiça correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao Tribunal, mediante a formulação de um requerimento autónomo entregue juntamente com a contestação/oposição ou ainda requerera a assistência à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), Telefone nºs 2619755/56 e 2619754, respetivamente ou na Delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de dois dias, a contar da citação. Em ambos os casos deverão juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cfr. art.º 5º e 6º do Dec. Regulamentar no 10/04, de 08 de Novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 30 de março de 2026.

Juiz de Direito,  
/Dr. Elisângelo Celestino Moreira Fernandes/  
Ajudante de Escrivão  
/Dulcelina Pereira Gomes Sanches/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº29/JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **74/2026**, movido pelo Autor, **António Fernandes Rodrigues Pires**, que também usa o nome, António Rodrigues Pires, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287, com área de 125.851m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3490/0.**

**Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 2496, com área de 3.598m2, localizado em Cutelo Capado, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3495/0.**

**Verba III: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1375 da primeira zona, com área de 5.999m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3505/0.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2026.

O Juiz de Direito  
Nilton José de Pina



A Oficial de Diligências  
Janine Monteiro

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde

**alfa** rádio  
A diferença na arte de Comunicar  
**FREQUÊNCIAS**

Praia - <b>89.9 e 94.4</b>	Santiago Norte e Sul - Fogo - Maio - <b>94.4 e 99.6</b>	São Vicente - S. Antão - São Nicolau - <b>96.7</b>
----------------------------	--	---



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 30 /JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 75/2026, movido pela Autora, **Clotilde Pina Rodrigues Pires**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus- INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287, com área de 125.851m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3494/0.**

**Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 2496, com área de 3.598m2, localizado em Cutelo Capado, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3499/0.**

**Verba III: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1375 da primeira zona, com área de 5.999m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3504/0.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2026.

O Juiz de Direito  
Nilton José de Pina



A Oficial de Diligências  
Janine Monteiro

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL  
-DA-  
COMARCA DE PORTO NOVO

Cidade do Porto Novo/Santo Antão Telfs.2221350/5162325-email tribunalpn@gov.cv

**ANÚNCIO JUDICIAL**

Processo: **Ação Ordinária. Investigação de paternidade nº.24/2025-26.**

**Autor: MARIA AUGUSTA DELGADO**, solteira, maior natural da Freguesia de São João Baptista, Porto Novo, residente em Ribeira das Patas.

**RÉ INCERTOS & ANDIRA CRISTINA MORAIS**, solteira, nascida em 20 de fevereiro de 1983, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, em parte incerta em Luxemburgo.

**FAZ SABER** que, no processo e Tribunal acima indicados, são por este meio **citados os Interessados Incertos e a ré acima referida**, para, no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do anúncio respetivo. **contestarem querendo** os autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº 24/2025/2026, que lhes move neste Juízo a Maria Augusta Delgado, cujo os fundamentos constam do duplicado da petição inicial, que encontra na secretaria deste Tribunal., com advertência deque a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela a autora.

**FAZ AINDA SABER**, de que é obrigatória a constituição de advogado. que deverão pagar o preparo inicial no prazo de **cinco dias**, caso contestar, sob pena de, não o fazendo, serem notificados para paga-lo acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e de que goza da faculdade de requerer a OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) o benefício da assistência judiciária, podendo ser contactada via telefone ou fax - (Delegação da OACV de São Vicente - tel. nº.2312819 e Fax nº.2322772).

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 18 de março de 2026



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 34 /JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 88/2026, movido pelo Autor, **Raúl Monteiro Baptista de Pina**, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Timor-Leste, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE EDUÍNO JAIME MONTEIRO**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**Verba I: Prédio urbano situado em Lém de Baixo, cidade da São de Filipe, confrontando a Norte com via pública, Sul com Rogério Benevenuto Teixeira Rodrigues (lote n.º 61), Este com estrada pública e Oeste com Raimundo Baptista de Pina (lote n.º 58).**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 14 de abril de 2026.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



**VENDE-SE**

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação 2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel.2626205 / 2626209



## Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **vinte de Março de dois mil e vinte e seis**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a **Notária, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e quarenta e cinco /A, de folhas setenta e sete a oitenta**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

#### -PRIMEIRA HABILITAÇÃO-

Que no dia **dezasete de Junho de mil novecentos e oitenta e sete**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **GUILHERMINA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, no estado de casada com Fernando Jorge Pereira dos Santos, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- EBRALTINA RAMOS DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- JOSÉ MANUEL RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- HELENA EUNICE RAMOS DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- EVANILSON ADMIR FERNANDO RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- FERNANDO JORGE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, casado com Maria de Fátima Tavares de Pina dos Santos, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- FERNANDA HELENA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente falecida;

#### -SEGUNDA HABILITAÇÃO-

Que no dia **vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte quatro**, em França, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MARIA ISABEL DA COSTA PEREIRA DOS SANTOS**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em França;

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

- WILLY NICK OLIVEIRA**, solteiro, maior, natural de França, residente em França;
- DULCE HELENA LOPES MENDES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- KENNY PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural de França, residente em França;
- MARILYNA OLIVEIRA**, solteira, maior, natural de França, residente em França;
- CATARINA OLIVEIRA**, solteira, maior, natural de França, residente em França;

#### TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **sete de Agosto de dois mil e vinte e cinco**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **FERNANDO JORGE PEREIRA DOS SANTOS** no estado de casado com Isabel de Pina Monteiro dos Santos, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia, tendo o mesmo deixado Testamento Público, com as seguintes disposições:

Que deixa à data da sua morte, por conta da sua quota disponível, ao seu filho **FERNANDO JORGE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, o Rés do Chão da casa onde habita, em Achada Santo António, Praia, ainda não inscrito na matriz

Que deixa ao seu filho **LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, a Administração da quota disponível de todos os seus bens móveis e imóveis, enquanto os filhos forem menores, devendo os rendimentos dos mesmos serem repartidos por todos os filhos.

Que ainda lhe sucederam como seus herdeiros legítimos, os filhos:

- ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- EBRALTINA RAMOS DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- JOSÉ MANUEL RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- HELENA EUNICE RAMOS DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- EVANILSON ADMIR FERNANDO RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- FERNANDO JORGE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, casado com Maria de Fátima Tavares de Pina dos Santos, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;
- ISABELA DE PINA MONTEIRO PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

Os netos **WILLY NICK OLIVEIRA, DULCE HELENA LOPES MENDES, KENNY PEREIRA DOS SANTOS, MARILYNA OLIVEIRA e CATARINA OLIVEIRA, acima identificados, filhos de MARIA ISABEL DA COSTA PEREIRA DOS SANTOS, filha pré falecida do autor da sucessão.**

E os netos **OTAVIANO PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França; **MÉLANIE PEREIRA DOS SANTOS, MAIKCI AFONSO, MELISSA DOS SANTOS, MALVIN PEREIRA DOS SANTOS e MELODY AMALIA DOS SANTOS**, solteiros, maiores, naturais de França, residentes em França, **filhos de FERNANDA HELENA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS, filha pré falecida do autor da sucessão.**

Mais se informa, que nos termos do número cinco do **artigo 86- A** e do **artigo 87** do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

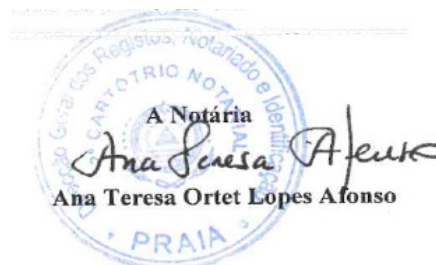
#### **ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e três de Março de dois mil e vinte e seis.

CONTA:

Art.20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total.....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 1120120/2026.





Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia treze do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas setenta e oito à setenta e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezassete do mês de março do ano dois mil e vinte, no Figueiral, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, São Vicente, faleceu **Maria José Monteiro Silva Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Alberto João Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Maria Auxiliadora Silva Delgado**, a data do óbito casado com António Aquiles Ferreira Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) Maria Zulmira Silva Delgado Fortes Pires**, casada com Manuel Fortes Pires, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) Carlos Alberto Silva Delgado**, casado com Maria do Livramento Veiga Fonseca Silva Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) Arlindo Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **e) Heloisa Maria Silva Delgado**, solteira, maior, o residente em França; **f) Onildo Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **g) Elisa Maria Silva Delgado**, casada com Osvaldo Victor Lopes, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Marisa Helena Silva Delgado Gonçalves**, casada com Arlindo Lopes Gonçalves, sob o regime de separação de bens, residente em Praia - Santiago; **i) Ranine Silva Delgado**, solteira, maior, residente nos Países Baixos; **j)**

**Romina Tatiana Monteiro Delgado**, casada com Nilton Andrade dos Santos Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **k) Rozilene Silva Delgado Leonor**, casada com Wilson Carlos Gomes Leonor, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal.

Entretanto no dia dois do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, no Hospital Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, São Vicente, faleceu **Alberto João Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: os acima identificados nas alíneas a) à k) e **1) Sabrina de Lourdes Rocha Delgado**, residente em São Vicente; **2) Samuel Jorge Rocha Delgado**, residente em Portugal, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente,

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos "de cujus".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2. 1.000\$00  
Selo do ato..... 200\$00  
Soma: ----- 1.200\$00  
Processo n.º 1048208  
Conta n.º 202516396

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia oito do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas trinta e quatro verso a trinta e seis verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual o senhor **MATEUS ALVES GOMES DOS SANTOS**, contribuinte fiscal número um, zero, nove, quatro, dois, um, quatro, nove, três, casado com Lúcia Andrade Cardoso dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Monte Grande, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis: i. prédio urbano, correspondente a base para a construção urbana, com sala comum, três quartos, cozinha, casa de banho, corredor e garagem, com a área de **cento e dezassete metros quadrados**, situado em Congresso, ilha do Fogo, confrontando do Norte com lote número 17, do Sul com lote número 19, do Este e do Oeste com passagem pública, com valor matricial de trinta e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2415/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório; ii. prédio urbano, composto por cave com dois quartos, e rés-do-chão com sala, dois quartos, cozinha, casa de banho, garagem e varanda, com a área de **cento e cinquenta vírgula quarenta e oito metros quadrados**, situado em Monte Grande, ilha do Fogo, confrontando do Norte e Oeste com baldio, do Sul com lote número 179A, e do Este com via pública, com valor matricial de quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil escudos, inscrito na matriz predial ur-

bana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2822/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, os ambos os prédios foram construídos de raiz por ele justificante, com recursos próprios, sendo que o imóvel identificado no ponto i. foi edificado num terreno adquirido por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, em meados do ano mil, novecentos e noventa e quatro, enquanto que o imóvel identificado no ponto ii., foi edificado num terreno que lhe foi doado verbalmente pelo falecido avô Roque Alves em mil, novecentos e noventa e cinco. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas por ele justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula o contrato acima referido, e a natureza meramente verbal da doação que lhe foi feita pelo avô, impossibilita-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial dos ditos imóveis, por falta de títulos que comprovem as correspondentes transmissões.

Que, o justificante está na posse dos referidos imóveis há mais de trinta anos, e sempre exercida pelo mesmo sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos oito de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2. .... 1.000\$00  
Selo do acto. .... 200\$00  
Soma: ..... **1.200\$00**  
Processo n.º 1128134  
Conta sob o n.º 202607940

O Conservador/Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia sete do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta quatro verso a cinquenta cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia quinze do mês de janeiro do ano dois mil e sete, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu o referido **Adelino Fernando dos Santos**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Júlia Neves dos Santos**, acima devidamente identificada; **b) Silvina Maria Santos**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **c) Carlos Alberto Lima dos Santos**, casado com Carla Solange Fortes Lima dos Santos, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Palmarejo; **d) Humberto Elisio Santos**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do "**de cujus**". - Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo no 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos sete de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1127315  
Conta n.º 202617306

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeiro** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Março de dois mil e vinte e seis, de folhas 27F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/D, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Inácio Mendes Silva**, falecido em França, no dia dezoito de Abril de dois mil e dezanove, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Sharon da Silva**, solteira, maior, natural de França, residente em França, **William da Silva**, solteiro,

maior, natural de França, residente em França, **Vanissa da Silva**, solteira, maior natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "**de cujus**".

Está conforme o original.

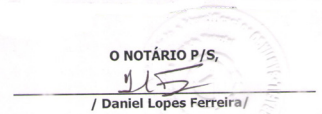
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dois dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1128383/2026.

O NOTÁRIO P/S,  
  
/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia treze do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas quarenta a quarenta e um verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **CARLOS JOÃO GONÇALVES DE PINA**, contribuinte fiscal número um, um, dois, três, três, oito, três, quatro, oito, e cônjuge **MARIA ANTÓNIA TEIXEIRA GONÇALVES DE PINA**, contribuinte fiscal número um, dois, oito, oito, zero, três, sete, zero, três, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem em Jardim, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com sala comum, cozinha, três quartos, casa de banho, arrecadação, varandas e escadas de acesso ao terraço, construído no terreno com a área de **duzentos e cinco vírgula quatro metros quadrados**, situado em Jardim, ilha do Fogo, confrontando do Norte e Sul com lote, do Este com terrenos e do Oeste com via pública, com valor matricial de três milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3502/0**, omissis nesta Conservatória/Cartório.

por eles justificantes, com recursos próprios, num terreno doado verbalmente há mais de trinta anos pela falecida Amélia de Pina, ao justificante varão. Que, todavia, a natureza meramente verbal do contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão. Que, após a doação do terreno, os justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de trinta anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos treze de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1130334  
Conta sob o n.º 202608287

O Conservador/Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um, de folhas noventa e quatro verso a noventa e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

**Lopes Fortes; b) Pedro José Lopes Fortes; c) Paulo Jorge Lopes Fortes; d) José Birgite Pinheiro Fortes**; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo nº 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º, 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1120074  
Conta n.º 202614483

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Valdemiro José**

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, que no dia dez do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas trinta e sete a trinta e nove, a escritura de Justificação Notarial, na qual o «**INSTITUTO MARÍTIMO PORTUÁRIO (IMP)**», contribuinte fiscal número três, zero, zero, zero, quatro, zero, zero, um, com sede em Cidade de do Mindelo, ilha de São Vicente, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com open space, gabinete, arrecadação, três casas de banho e escada, o primeiro andar com sala, cozinha, arrecadação, três quartos, duas casas de banho e escada, e o terraço com arrecadação, situado em Achada São Filipe, ilha do Fogo, com a área de **duzentos e vinte metros quadrados**, confrontando do Norte e Sul com via pública, do Este e Oeste com passagem pública, com valor matricial de seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **7794/0**, omissa nesta Conservatória.

Que, o referido imóvel foi construído de raiz pelo justificante, num terreno que lhe foi cedido pela Câmara Municipal de São Filipe em meados anos noventa do século passado.

Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas junto deste Cartório Notarial e da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, presumindo-se que tenha sido lavrado por documento meramente particular, cujo original se extraviou, impossibilitando-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão. Que, o justificante encetou contactos com a atual gestão camarária com vista a formalização do ato através da escritura pública e assim conseguir efetuar registo na Conservatória, mas tal não foi possível, visto que nos arquivos da referida Câmara não constam quaisquer documentos relacionados com a dita cedência.

Que, o justificante está na posse do referido imóvel há cerca de trinta anos, posse essa sempre exercida pela mesma, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Abril de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto...200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 1129741  
Conta sob o n.º 202608203

O Conservador/Notário,  
*(Manuel António Pina Rodrigues Rosa)*



**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 Iª Série, que no dia cinco de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Fernando Jorge Correia Semedo**, Conservador Notário p/s do Cartório neste Cartório, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 21/A, a folhas 119 a 120, da seguinte habilitações.

**PRIMERIA HABILITAÇÃO**

Que, no dia **dezaesseis de dezembro de dois mil e dezoito** em Nîmes (Gard), faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MAURICE JEAN LOUIS**, no estado civil de casado com **Custódia de Jesus Santiago Cavaco**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi de Fumel (Lot-et-Garonne), República Francesa, com última residência habitual em Nîmes (Gard).

**Que lhe sucedeu como única herdeira:**

**SABRINE JOSÉPHINE BEI**, sua filha, a qual veio a falecer posteriormente, em 22 de julho de 2019;

**-SEGUNDA HABILITAÇÃO;**

Que, no dia **vinte e dois de julho de dois mil e dezanove**, em Estrasburgo (Bas-Rhin), faleceu, sem testamento

ou qualquer outra disposição de última vontade, **SABRINE JOSÉPHINE BEI**, no estado civil de solteira, natural que foi de Toulouse (Haute-Garonne), com última residência habitual em Estrasburgo (Bas-Rhin);

Que, não tendo deixado descendentes vivos, lhe sucedeu como única herdeira:

**CUSTÓDIA DE JESUS SANTIAGO CAVACO**, sua mãe, viúva, natural de Portugal, residente em França;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo **86- A** e do artigo **87** do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**CONTA:**

Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo.....200\$00  
Total.....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o n.º: 1129246/2026.

*(Fernando Jorge Correia Semedo)*  
/Fernando Jorge Correia Semedo /



**TABELA DE PREÇOS\* Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31, 5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16, 2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23, 5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16, 2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7, 8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

**ONLINE**

**Comunicados e anúncios**  
Condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)  
www.anacao.cv/como anunciar  
email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas setenta verso a setenta um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano dois mil e dois, numa casa em Fernando Pó, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **Maria Antónia dos Santos**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Antónia Maria dos Santos**, acima devidamente identificada; **b) Maria de**

**Fátima dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Ribeira de Craquinha.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo n.º 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 1128732  
Conta n.º 202617837

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Justiça



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia treze de março de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 40 verso à 41 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia vinte e cinco do mês de abril do ano mil novecentos e noventa e nove, faleceu em Lumiar, Lisboa, **Isabel Maria da Cruz Fonseca**, no estado de casada com Bartolomeu Maria Fonseca sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, com última residência habitual em Lisboa Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) Adão Bartolomeu Fonseca dos Reis**, casado sem convenção antenupcial com Maria Lídia dos Reis Fonseca, residente em Portugal; **b) Eva Isabel Monteiro**, divorciada, residente em Portugal, **c) João Bartolomeu Fonseca**, solteiro, maior, residente em Portugal; **d) Manuel Bartolomeu Fonseca**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos de América;

**e) António Domingos Fonseca**, solteiro, maior, residente em Portugal; **f) Maria Celestina Fonseca**, solteira, maior, residente em Portugal; **g) José Carlos Fonseca**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **h) Maria Isabel Monteiro Fonseca**, casada sem convenção antenupcial com Luis Teófilo Rodrigues, residente em Luxemburgo; **i) António Bartolomeu Fonseca**, solteiro, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Isabel Maria da Cruz Fonseca**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 08 de abril de 2026.

Processo nº 1120685  
Conta nº 202603344



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95, a folhas 56**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Maurício Vicente Evaristo**, falecido no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, em Le Cannet (Alpes Maritimes), França, onde teve a sua última residência natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou descendentes, nem ascendentes vivos (herdeiros legítimos), tendo deixado como **legatária** a Senhora **Evarista Delgado Monteiro Sanches**, casada com Marcelino Sanches Monteiro, sob o

regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal, conforme certidão de testamento público, outorgado pelo Consulado-Geral de Portugal em Marselha - França, no dia vinte e dois de fevereiro do ano dois mil e dezanove.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta n.º:1128859

Jandira dos Santos Cardoso  
Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
Notária, p./s.  
5ª Classe  
Sª Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Justiça



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, que no dia **oito de abril** de dois mil e **vinte e seis**, e no livro de notas para escrituras diversas nº **23-G**, de folha **35/V-36/V**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **HERMENEGILDO MARTINS MONTEIRO** e **EMÍLIA FERNANDES RAMOS MARTINS**, nos termos seguintes:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que, no dia três de outubro de dois mil e vinte, na Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **HERMENEGILDO MARTINS MONTEIRO**, no estado de casado com Emilia Fernandes Ramos Martins, já falecida, sob o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual em Calheta, ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, seus filhos:

**GAUDINO FERNANDES MARTINS**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia, **ANALIZA FERNANDES MARTINS MONTEIRO**, viúva, residente em Calheta; **JOSÉ EMÍLIO FERNANDES MARTINS**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia; **BELINDA FERNANDES MARTINS**, w**ERMELINDO FERNANDES MARTINS**, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia **ARCÉNIA FERNANDES MARTINS**, solteira, maior, residente em Calheta, ilha do Maio, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho

do Maio. Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram o mesmo herdeiro ou que com ele possa concorrer na sucessão.

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, faleceu, sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **EMÍLIA FERNANDES RAMOS MARTINS**, viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual em Calheta, ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos.

**GAUDINO FERNANDES MARTINS; ANALIZA FERNANDES MARTINS MONTEIRO; JOSÉ EMÍLIO FERNANDES MARTINS; BELINDA FERNANDES MARTINS; ERMELINDO FERNANDES MARTINS e ARCÉNIA FERNANDES MARTINS**, todos já devidamente identificados.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram o mesmo herdeiro ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Esta Conforme.

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 08.04.2026.

--- Art.º 20º,4,2: ---1.000\$00.

--- Selo; ---}---200\$00. Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos). Conta nº 202604022

O Conservador/Notário por substituição  
Emanuel Rocha Alves  
Este extrato é

**Primeiro Cartório Notarial da Praia**  
**Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 860-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 06.04.2026, folhas 30 e 31 do livro de notas para escrituras diversas número 374 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Francisco Gomes e Maria Vieira de Sousa**, nos termos seguintes:

**Primeira Habilitação**

1. Que no dia **dezoito de março do ano mil novecentos e setenta e nove**, na freguesia da Pena, Lisboa, Portugal, faleceu **Francisco Gomes**, aos trinta e quatro anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Vieira de Sousa, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filho de Inocêncio Gomes e de Maximiana Lopes, que teve a sua última residência habitual em Lisboa, Portugal.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos, Elias Vieira Gomes e Eduardo Gomes de Sousa, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residentes em Achada Mato e Achada Eugénio Lima, Praia.

**Segunda Habilitação**

1. Que no dia **vinte de julho de dois mil e vinte e cinco**, em Achada Eugénio Lima, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Maria Vieira de Sousa**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de viúva de Francisco Gomes, natural que foi da freguesia e concelho

de São Lourenço dos Órgãos, filha de Marcos Vieira Tavares e de Joana de Sousa Fernandes, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia.

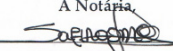
2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos, Elias Vieira Gomes e Eduardo Gomes de Sousa, já devidamente identificados na primeira habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão dos falecidos.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 6 abril de 2026.

A Notária

  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

CONTA: 1126788/2026  
Artigo -20º 4.2.....1.000\$00  
Selo do Acto.....200\$00  
Total.....1.200\$00. Importa  
o presente em mil e duzentos escudos.

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95, a folhas 57 a 58**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Sabino Mendes Varela**, falecido no dia vinte e três de abril de dois mil e treze em Pingo Chuva, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Rodrigues Fernandes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria Fernandes Furtado de Oliveira**, casada com António Tavares Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Tossa; **b) - José Fernandes Varela**, casado com Eugénia Varela Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) - Lúcia Fernandes Varela**, a data do óbito casada com Domingos Mendes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Pingo Chuva; **d) - Carlos Fernandes Varela**, casado com Francisca Rosa Afonso de Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e) - Ricardo Fernandes Va-**

**rela**, a data do óbito casado com Maria Nélida de Brito Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo, residente em Palmarejo, cidade da Praia; **f) - Belarmino Fernandes Varela**, casado com Helena Horta da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **g) - Ana Lina Fernandes Varela Oliveira**, casada com Benjamim da Veiga de Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Tomba Touro; **h) - Lourenço Fernandes Varela**, casado com Norberta Semedo Vaz Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Simão Ribeiro, cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros; ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Sabino Mendes Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 1131050

  
Jandira dos Santos Cardoso  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
Notária, p./s.  
St. Catarina

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas sessenta nove a setenta, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia cinco do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, faleceu a referida **Vera Lúcia Santos Cardoso**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucedeu-lhe, como herdeiro legítimo, a sua filha, **Flaviana Lariza Cardoso Silva**, acima devidamente identificada.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **"de cujus"**.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo nº 87 do código notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma: .....1.200\$00**  
Processo n.º 1128397  
Conta n.º 202617699

**O Notário,**  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

### Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

#### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50-1ª Série, que no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 48 frente a 48 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia cinco de setembro do ano dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **José Manuel Silva Pires Ferreira**, de setenta e nove anos de idade, no estado de casado com Anizia Helena Candeia Rocha Pires Ferreira sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul - Santo Antão, com última residência habitual em Espia - São Vicente. Que, o falecido não fez testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **a) Glória Felícia Ribeiro Pires Ferreira**, casada com Pedro Manuel dos Santos sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em França

**b) Carlos Miguel Ribeiro Pires Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa da Graça - Praia, residente em São Vicente; **c) José Carlos Rocha Pires Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Portugal **d) Paloma Rossine Rocha Pires Ferreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente na Cidade das Pombas. Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Manuel Silva Pires Ferreira**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 08 de abril de 2026.

Processo nº 1128303  
Conta nº 202603744



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art.º 86º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 95, a **folhas 2 a 3**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Cipriana Borges Furtado de Sousa**, falecida no dia cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sua residência em Sedeguma, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Anilda Borges de Sousa**, casada com Luiz Lopes Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Anildo Domingos Furtado de Sousa**, casado com Crispina Borges Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Ana Domingas Furtado de Sousa**, solteira,

maior, residente em Nhagar; **d) - Maria de Fátima Furtado de Sousa Tavares**, casada com Silvino Silvestre Semedo Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e) - Maria Gorete Furtado de Sousa Cunha**, casada com Marcelino Cunha Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal.

Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Cipriana Borges Furtado de Sousa**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1130615



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina. Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

### Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

#### EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.04.2026, a folhas 53 e 54, do livro de notas para escrituras diversas número 374 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Alfredo Simão Carvalho Santos**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinte de março de dois mil e vinte e seis**, em Palmarejo, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Alfredo Simão Carvalho Santos**, aos setenta e dois anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Alfredo dos Santos e de Maria de Jesus Carvalho Santos, que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade, e deixou como único e universal herdeiro, o seu filho, **Freddy Simon Conceição Dias Carvalho Santos**, solteiro, maior, natural de Cuba, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefira o mesmo herdeiro ou com ele possa concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 10 de abril de 2026.


CONTA: 1129975/2026

Artigo 20º 4.2..... 1.000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 16 de Abril

**UNIVERSAL**  
Palmarejo - 262 93 98

### SEXTA - 17 de Abril

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### SÁBADO - 18 de Abril

**MODERNA**  
Plateau - Av. A. Cabral - 261 27 19

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### DOMINGO - 19 de Abril

**CENTRAL**  
Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SEGUNDA - 20 de Abril

**STº ANTÓNIO**  
Achada Santo António - 262 11 86

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### TERÇA - 21 de Abril

**AFRICANA**  
Plateau - Av A. Cabral - 261 59 55

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### QUARTA - 22 de Abril

**AVENIDA**  
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11